



## **Normas Internas para os Doutoramentos no Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB NOVA)**

Para além do constante no Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa (NOVA), Regulamento n.º 265/2007, de 11 de outubro, e no Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, Regulamento n.º 377/2013, de 02 de outubro, decidiu a Direção do ITQB NOVA, após aprovação do Conselho Científico, adicionar alguns pontos de orientação interna.

### **1.º**

#### **Tese de Doutoramento**

- 1 – Como referido no Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, a Tese de Doutoramento deve ser, salvaguardados casos excecionais, escrita em língua Inglesa, tendo um título e um resumo nessa língua, para além de um resumo em Português.
- 2 – A Tese tem de ser escrita em linguagem clara e correta.

### **2.º**

#### **Constituição da Comissão de Tese**

- 1 – Os dois membros da Comissão de Tese previstos no artigo 10.º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA não podem pertencer ao(s) laboratório(s) envolvidos na orientação dos trabalhos da Tese.
- 2 – A Comissão de Tese reúne-se uma vez por ano até ser submetido o pedido de provas.

### **3.º**

#### **Constituição e funcionamento do júri**

- 1 – O júri de doutoramento é constituído:
  - a) Pelo Presidente do Conselho Científico do ITQB NOVA (por delegação reitoral), que preside; na falta ou impedimento deste, poderá a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático do ITQB NOVA;
  - b) Por quatro vogais doutorados;
  - c) Pelo orientador (**apenas um orientador pode integrar o júri de doutoramento – DL N.º 65/2018, 16 de agosto**).
- 2 – Dos quatro vogais referidos, pelo menos dois terão que ser externos à NOVA.
- 3 – Nos casos em que o doutorando não pertença ao ITQB NOVA, pelo menos dois dos vogais terão que ser externos à respetiva instituição de origem.

4 – Nenhum dos arguentes principais poderá ter sido coautor de trabalhos apresentados na tese, nem pertencer à instituição de origem do candidato, nem ser membro da sua comissão de tese.

5 - Os membros da comissão de tese não devem fazer parte do júri.

#### **4.º**

### **Aceitação da dissertação**

1 – As provas públicas não poderão ser marcadas sem a prévia aprovação do pedido de provas pelo Conselho Científico do ITQB NOVA.

2 – Para além do constante do Regulamento de Doutoramentos da NOVA sobre a aceitação da dissertação, e após a designação dos dois arguentes principais das provas, estes deverão entregar um parecer fundamentado sobre a aceitação da dissertação para provas públicas.

3 – A reunião presencial pode ser dispensada, desde que se garanta por outros meios o cumprimento dos seus objetivos, em particular a admissibilidade da tese por todos os membros do júri, antes da data acordada para a realização das provas, e que o despacho de aceitação seja assinado por todos os membros do júri.

#### **5.º**

### **Realização das provas**

1 – Todos os membros do júri podem colocar questões, exceto o orientador, que poderá fazer um comentário no final da discussão.

2 – A discussão pública da tese pode ter lugar no Instituto Gulbenkian de Ciência ou Fundação Champalimaud sempre que o(a) doutorando(a) tiver orientação ou coorientação dessa instituição.

3 - A realização das provas a que se refere o artigo 14.º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, Regulamento n.º 377/2013, de 02 de outubro, poderá a título excepcional, ser efetuada por teleconferência, sempre que para tal estejam reunidas todas as condições legais e logísticas, e tal procedimento seja autorizado pelo Presidente do Júri.

4 – Como estipulado no n.º5 do artigo 13º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, Regulamento n.º 377/2013, de 02 de outubro, a língua usada nas provas de doutoramento deve ser o Inglês ou, caso os membros do Júri o decidam, o Português; na presença de membros do Júri não fluentes em Português, deverá apenas ser utilizada a língua Inglesa.

#### **6.º**

### **Anulação de intenção de doutoramento**

O(s) orientador(es) de um doutorando que venha a desistir da sua condição de aluno de doutoramento, e não obstante o que consta do artigo 7º do Regulamento de Doutoramentos do ITQB NOVA, deverá(ão) informar por escrito os Serviços Académicos sobre a decisão desse doutorando.

#### **7.º**

### **Supervisores**

Salvo em casos excecionais, devidamente justificados, um doutorando terá no máximo dois orientadores.

## 8.º

### **Provas de doutoramento**

Após aprovação nas provas públicas, se o júri deliberar que a dissertação ainda carece de correções finais, o doutorando compromete-se a reformular a dissertação de acordo com as correções requeridas e a enviar aos Serviços Académicos do ITQB NOVA um exemplar corrigido em formato digital, acompanhado de um parecer positivo do orientador.

(Normas aprovadas em reuniões do CC de 30 de Abril de 2008, 26 de Janeiro de 2010, 21 de Dezembro de 2010, 5 de Abril de 2011, 26 de Julho de 2011, 18 de Junho de 2013, 23 de Julho de 2013, 19 de Dezembro de 2017 e 13 de Julho de 2021).

Cláudio M. Soares  
Diretor ITQB NOVA